



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Artes

EDITAL Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (UAB/UFAM)

A **FACULDADE DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Coordenador de Curso de Licenciatura em Artes Visuais, na modalidade de ensino a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital, bem como nas normas estabelecidas na Lei n.º 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa n.º 02, de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019.

1. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. A presente seleção de Coordenador de Curso será regida por este edital e executada pela Comissão de Seleção, designada por Portaria n.º 48, publicada pela Faculdade de Artes - FAARTES, à qual o curso é vinculado.

1.2. A Comissão de Seleção foi composta por 03 (três) professores, nos termos do Art. 6º, da Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, os quais farão a análise do plano de ação e da produção acadêmica.

1.3. O candidato selecionado atuará em atividades típicas de Coordenação de Curso, conforme descrição das atribuições no item 3 deste edital.

1.4. Os períodos de atuação presencial do Coordenador, na Sede do Curso, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso, podendo incluir sábados, domingos e feriados.

1.5. A participação em cada curso do presente edital não implicará a redução das atividades, normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.

1.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

1.7. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.

1.8. O presente processo seletivo terá validade de 04 (quatro anos) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da instituição.

1.9. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (ANEXO I) deste edital.

2. DA FUNÇÃO A SER SELECIONADA E DO NÚMERO DE VAGAS

Destina-se a presente seleção ao provimento de 01 vaga de Coordenador de Curso, para início imediato com vigência de 4 anos, no Curso de Graduação Artes Visuais na modalidade a distancia (UAB/UFAM).

3. DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO

3.1. Desempenhará o (a) selecionado (a) as seguintes atividades, de acordo com o disposto no art. 4º da Portaria nº 183/2016, e Portaria nº 196/2018 - CAPES:

I - Assessorar no planejamento, orientação, acompanhamento, implementação e avaliação da proposta pedagógica da instituição, bem como agir de forma que viabilize a operacionalização de atividades curriculares do curso;

II - Coordenar as ações de ensino para a gestão do curso sob sua responsabilidade, em consonância com as políticas de ensino da UFAM expressas em regimentos;

III - Zelar pela correta execução da política educacional da UFAM, por meio do diálogo com o Centro de Educação a Distância (CED) e Coordenação UAB/UFAM;

IV - Incentivar e favorecer a implementação de atividades no curso, que propiciem a melhoria do nível de aprendizado, estimulando a crítica e a criatividade de todos os envolvidos no processo educacional;

V - Propor em conjunto com o Colegiado de Curso, Núcleo Docente Estruturante (NDE) e a Coordenação Pedagógica do CED, as ações pedagógicas e a organização didático-curricular dos cursos, observadas a legislação e as normas vigentes;

VI - Planejar, orientar e supervisionar atividades de ensino e aprendizagem no curso, avaliando-as para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;

VII - Elaborar relatório anual sobre as atividades desenvolvidas na coordenação para compor o relatório de gestão institucional;

VIII - Colaborar, incentivar e apoiar a formação e qualificação do corpo docente no campo didático-pedagógico voltado para o curso;

IX - Articular com a coordenação dos polos a promoção de trabalhos complementares do curso, como palestras, seminários e afins;

X - Colaborar com a realização de semanas tecnológicas, mostras de trabalhos científicos, mostra de talentos e eventos semelhantes que incentivem a produção técnica, científica, artístico-cultural e de extensão dos alunos, em parceria com as demais coordenações, Direções das unidades e Pró-Reitorias;

XI - Incentivar e auxiliar os docentes a promover atividades artísticas, culturais, desportivas e de extensão;

- XII - Articular com a Coordenação de Ensino do CED suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas prevenindo problemas na aprendizagem dos discentes;
- XIII - Acompanhar e assessorar no desenvolvimento de mecanismos de integração dos estudantes com as atividades profissionais relacionadas ao curso;
- XIV - Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e estimular políticas de permanência e êxito;
- XV - Orientar o planejamento, a organização e avaliação das atividades do curso;
- XVI - Trabalhar conjuntamente com a Coordenação de Ensino do CED;
- XVII - Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de atividades de ensino, inerentes ao curso, desenvolvidos na instituição;
- XVIII - Participar de atividades de divulgação do curso;
- XIX - Orientar, acompanhar, planejar, executar, avaliar e revisar o Projeto Pedagógico de Curso, conforme as diretrizes institucionais vigentes;
- XX - Realizar reuniões periódicas com os docentes, tutores, com o Colegiado de Curso e com o Núcleo Docente Estruturante para planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades do curso, organizando as atas com registros das referidas reuniões;
- XXI - Orientar os docentes em articulação com a Coordenação Pedagógica do CED para a elaboração dos Planos de Ensino de cada componente curricular de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, revisando-os para aprovação e publicação;
- XXII - Orientar, periodicamente, os estudantes sobre a estrutura e o funcionamento do curso;
- XXIII - Motivar a permanência dos alunos no curso, especialmente, os de semestres iniciais;
- XXIV - Acompanhar a execução dos Planos de Ensino de cada disciplina do curso por meio do ambiente virtual e das reuniões com docentes, tutores e estudantes;
- XXV - Acompanhar e exigir o cumprimento do Calendário Acadêmico;
- XXVI - Orientar os estudantes quanto ao acesso aos setores e serviços disponíveis nos Polos e na sede do Curso;
- XXVII - Supervisionar a bibliografia indicada para cada componente curricular, sua disponibilidade e utilização;
- XXVIII - Estimular e promover, no decorrer do curso, palestras, projetos de extensão, seminários, congressos, cursos dentro e fora da instituição, assim como ciclos de debates, entre outros;
- XXIX - Acompanhar a execução da carga horária dos componentes curriculares, informando a chefia de departamento ou a coordenação acadêmica de qualquer alteração;
- XXX- Informar à chefia de departamento ou a coordenação acadêmica o não acesso dos professores e tutores ao AVEA que acarretam prejuízo às atividades do curso;
- XXXI - Acompanhar, com os docentes e tutores a frequência dos estudantes pelo acesso ao AVEA, prevenindo os possíveis abandonos do curso;
- XXXII - Acompanhar as atividades de tutoria relativas ao curso;
- XXXIII - Coordenar as atividades relacionadas à realização de estágios, incluindo definição de orientadores e organização das bancas do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e

orientar os alunos sobre os encaminhamentos administrativos necessários, antes do início do estágio, junto ao Setor de Estágio, se houver previsão do Projeto Pedagógico do Curso;

XXXIV - Assessorar nas atividades de avaliação institucional, auxiliar a aplicação do processo avaliativo bem como repassar ao CED e à Comissão Própria de Avaliação (CPA), suas observações sobre os aspectos que possam contribuir para a melhoria do processo de avaliação e do próprio curso;

XXXV - Participar do planejamento das atividades relacionadas ao curso, articulando ensino, pesquisa e extensão;

XXXVI - Interagir com os coordenadores de curso UAB/UFAM para facilitar a realização de propostas interinstitucionais;

XXXVII- Seguir as Diretrizes da Instituição e os critérios de qualidade do ensino superior avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES);

XXXVIII - Organizar e manter a atualização de arquivo de documentos referentes às atividades de gestão administrativa, acadêmicas e didático-pedagógicas realizadas no curso. Esse arquivo servirá como base para avaliação in loco do curso;

XXXIX - Ser responsável pelas informações do curso a serem cadastradas no sistema EMec para fins de cadastro de autorização do funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso. Do mesmo modo, ser responsável pelas demais atividades decorrentes desse processo, como preenchimento do Formulário Eletrônico para avaliação e organização de materiais e documentos para a comissão de avaliação in loco, elaboração de resposta a possíveis diligências decorrentes desse processo, entre outras;

XL - Ser responsável pelas ações decorrentes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como: esclarecimento aos estudantes e docentes quanto ao Exame, cadastro dos estudantes aptos a realizar a prova - caso o curso seja contemplado na avaliação do ENADE, publicização dos resultados, realização de ações no curso - em conjunto com o NDE - em decorrência dos resultados da avaliação, e o que mais se fizer necessário em relação ao ENADE;

XLI - Orientar os estudantes sobre as formas e procedimentos para realização de transferências, aproveitamento, entre outros, conforme regulamentação institucional específica;

XLII - Participar dos processos decisórios de seleção de docentes, tutores e discentes;

XLIII - Dispende especial atenção aos novos docentes com informações sobre o curso, sobre os estudantes e sobre a instituição;

XLIV - Formalizar junto à Direção da Unidade Acadêmica as situações em desacordo com a legislação do serviço público ou educacional e regulamentos institucionais;

XLV - Seguir as normas da instituição no que concerne à abertura e/ou tramitação de processos, obedecendo às hierarquias estabelecidas, com despachos claros, objetivos, bem fundamentados, de modo a permitir melhor decisão final pelas instâncias superiores;

XLVI - Promover o curso junto à comunidade acadêmica, aos ex-alunos e à comunidade externa, destacando a qualidade da instituição, a existência de processo de avaliação com participação dos estudantes e da comunidade externa, os diferenciais do curso em relação aos demais existentes e o resultados das avaliações externas;

XLVII - Desenvolver ações para garantir a implantação e o desenvolvimento do curso com elevados padrões de qualidade;

XLVIII - Planejar e dialogar com os Polos UAB, Direção da Unidade e o CED a necessidade de insumos de laboratório, equipamentos e materiais para o bom funcionamento do curso;

XLIX - Verificar a existência da bibliografia básica e complementar do curso, encaminhando pedido de aquisição, quando necessário e;

XLXX - Responder às demandas dos alunos com relação às questões burocráticas (atestados, documentos).

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO

4.1. Constituem requisitos mínimos para a investidura na função oferecida, a serem devidamente comprovados, de acordo com a CAPES, no Anexo da Portaria nº 33/2023:

a) Coordenador de Curso I: no mínimo 3 (três) anos de experiência no Magistério Superior, fazendo jus a bolsa de R\$ 2000,00.

b) Coordenador de Curso II: no mínimo 1 (um) ano de experiência no Magistério Superior e título de Mestrado, fazendo jus a bolsa de R\$ 1550,00.

4.2. Poderão participar do processo seletivo:

I - Professor efetivo da UFAM lotado na Faculdade de Artes que ministre disciplinas do curso para o qual deseja a vaga como Coordenador (a);

II - Aquele que possuir disponibilidade para cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda do curso (matutino, vespertino e/ou noturno) em suas respectivas unidades acadêmicas.

III - Aquele que possuir disponibilidade para participação em reuniões e atividades aos sábados, domingos e feriados, incluindo viagens aos Polos Presenciais de Educação a Distância, localizados nos interiores do Amazonas.

IV - Aquele que possuir capacitação para atuação em EaD, com no mínimo de 20 horas de carga horária, ou experiência comprovada de 1 ano em EaD, como docente ou tutor.

4.4. Em se tratando de um curso novo na IES, e não havendo candidatos que atendam a experiência exigida no inciso I, do item 4,3, este não será utilizado como critério eliminatório.

4.5. O servidor da UFAM não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença para se candidatar ao cargo de coordenador de curso.

5. DO VALOR DA BOLSA

5.1. Coordenador de Curso I: valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao coordenador com experiência igual ou superior a 3(três) anos no magistério superior, nos termos da Portaria CAPES n.º 33/2023.

5.2. Coordenador de Curso II: valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) ao coordenador com experiência mínima de 1(um) ano no magistério superior e titulação de mestre, nos termos da Portaria CAPES n.º 33/2023.

5.3 De acordo com o Art. 5.º da Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o acúmulo de pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao(a) participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei N.º 11.273/2006 e/ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq e FNDE.

6. DO CARGO, PERÍODO DE ATUAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

6.1. Cargo: Coordenador de Curso.

6.2. Descrição das atividades: coordenação das ações de ensino nos cursos de graduação à distância.

6.3. Atribuições do Coordenador de Curso: descritas no item 3 deste edital.

6.4. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

6.5. Período de atuação: conforme necessidade do curso.

6.6. Período de duração da bolsa: limite máximo de 4 anos.

7. DAS INSCRIÇÕES - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. O período de inscrições consta no cronograma do ANEXO I deste edital.

7.2. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada por meio do FORMULÁRIO de Inscrição (Anexo III), entregue na secretaria da FACULDADE DE ARTES - FAARTES, unidade acadêmica do respectivo curso de Artes Visuais da UFAM;

7.3. No momento da inscrição o candidato autodeclara ter pleno conhecimento do presente edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

7.4. Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser enviados ao e-mail faartes@ufam.edu.br, juntamente com o Formulário Inscrição constante no ANEXO III deste Edital.

7.5 A inscrição realizada por e-mail será a única modalidade aceita para participar da seleção à Coordenador de Curso neste edital.

7.6 O candidato que não apresentar todos os documentos no momento da inscrição será desclassificado.

7.7. O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios para a inscrição, sendo estes:

I - Tabela de Pontuação - Currículo (ANEXO II) preenchida;

II - Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF;

III - Cópia do comprovante de residência atual (conta de luz, água, telefone ou aluguel);

IV - Cópia dos documentos (frente e verso) que comprovem a formação e experiência exigida;

V - Cópia dos documentos (frente e verso) que comprovem os critérios de pontuação que constam no Anexo II;

VI - Comprovante de vínculo com a UFAM;

VII - Plano de ação do coordenador de curso.

7.8. A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do candidato.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção do Coordenador de Curso será efetuada pela Comissão de Seleção definida em portaria exarada pela respectiva unidade acadêmica do curso (FAARTES), mediante análise de produção acadêmica e plano de ação, que comprove a capacidade para desempenho das atividades para a coordenação de curso, nos seguintes termos:

8.1.1. Análise e pontuação da produção acadêmica: será pontuada a produção acadêmica do docente dos últimos 03 (três) anos, a contar de janeiro de 2024 (a data limite da inscrição). A pontuação será atribuída conforme pontuação constante no Anexo II.

8.1.1.1 Caso o maior número de pontos do item 10.1.1 seja inferior a 100, atribui-se como nota o número de pontos obtido por cada candidato.

8.1.1.2 Caso o maior número de pontos do item 10.1.1 seja superior a 100, atribui-se nota 100 ao candidato de maior pontuação, usando a sua pontuação como referência, conferindo aos demais candidatos a nota proporcional à respectiva pontuação.

8.1.2. Análise e pontuação do plano de ação: Será pontuado o plano de ação considerando a adequação, executabilidade e inovação com nota de 0 a 100.

8.2. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente pelo somatório das notas obtidas no item 10.1.1 e 10.1.2.

8.2.1. Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:

I - Experiência em EaD;

II - Maior produção acadêmica;

III - Maior tempo de vínculo institucional.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Os resultados preliminares serão publicados no site do CED (<https://ced.ufam.edu.br/>), conforme cronograma deste edital (Anexo I).

9.2. O (A) coordenadora(a) de curso selecionado(a) deverá contatar a direção do CED, imediatamente a contar da publicação do resultado para preenchimento de documentos complementares destinados ao recebimento da bolsa CAPES/UAB.

9.3. Caberá à comissão de seleção o envio eletrônico dos registros de todos os atos administrativos referente ao processo de seleção do presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os prazos para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo constam no cronograma do edital (Anexo I).

10.2. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção da respectiva unidade acadêmica do curso de Artes Visuais (FAARTES), colocando no campo “Assunto” o título: RECURSO COORDENADOR DE CURSO – EDITAL No. 01/2024 utilizando o Formulário de Recursos (Anexo IV).

10.3. Somente serão considerados válidos os recursos impetrados no Formulário de Recursos (Anexo IV), e que estejam devidamente assinados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

11.1 O Resultado Definitivo do Processo Seletivo de Coordenador de Curso de Artes Visuais, na modalidade de Educação à Distância (UAB/UFAM), será divulgado a partir da data prevista no Cronograma de Atividades deste vigente edital (Anexo I), disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ced.ufam.edu.br/>, sendo apresentado documento homologado pelas assinaturas de todos os 3 membros da comissão de seleção. Devendo ser detalhando os candidatos reprovados, aprovados, e a ordem de classificação decrescente, do primeiro ao último colocado, conforme a pontuação alcançada na seleção.

12. DA CONVOCAÇÃO/APRESENTAÇÃO DO(S) SELECIONADO(S)

12.1. O professor aprovado será nomeado por Portaria solicitada pela Unidade Acadêmica. A Portaria deverá ser encaminhada ao CED para cadastro do Coordenador nos sistemas da UAB para pagamento de bolsas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

13.1. Os bolsistas aprovados, em conformidade com o respectivo perfil, tem as obrigações inerentes ao cargo descritas no artigo 8º da Portaria CAPES nº 183/2016.

13.2. Dentre as obrigações constantes no artigo 8º da Portaria CAPES nº 183/2016, ressalta-se a prevista na alínea “g”, a qual informa que o bolsista deverá firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

14. DO DESLIGAMENTO

14.1. O Coordenador de Curso que solicitar desligamento, deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

14.2. O Coordenador de Curso poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

I - Término de contrato e não renovação;

II - Indisciplina do Coordenador em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;

III - Desrespeito com colegas de trabalho e alunos;

IV - Redução da demanda de atividades.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. Este processo seletivo será válido por 04 (quatro) anos a contar da data da homologação do resultado final, de acordo com os termos do art. 3º da Portaria CAPES nº 102/2019.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara ter pleno conhecimento dos termos do presente Edital, da Lei nº 11.273/2006, da Portaria CAPES nº 183/2016, da Instrução Normativa CAPES nº 2/2017 e da Portaria CAPES nº 102/2019.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações que prestar, bem como a autenticidade dos documentos que apresentar, sujeitando-se a qualquer momento, em caso de constatação de falsidade documental ou de informações, à exclusão da seleção ou ao desligamento do curso, sem prejuízo das consequências penais e civis incidentes.

16.3. Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no site do CED (<https://ced.ufam.edu.br/>), sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.

16.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.

16.5. A Direção da FAARTES poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do Curso, observando o prazo de validade deste processo seletivo, ou optar por deflagrar nova seleção.

16.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Manaus, 08 de janeiro de 2022



Dr. Hermes Coelho Gomes

Presidente da Comissão de Seleção



Dr. João Gustavo Kienen

Diretor da Faculdade de Artes

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR (A) DO CURSO DE ARTES VISUAIS - EAD

ATIVIDADE	DATA/HORA	LOCAL/MEIO
Divulgação do Edital	26/01/2024	Site do CED (https://ced.ufam.edu.br) e página da FAARTES (https://faartes.ufam.edu.br)
Período de Inscrições	26/01/2024 a 31/01/2024	E-mail: faartes@ufam.edu.br
Homologação das inscrições	01/02/2024	Site do CED (https://ced.ufam.edu.br) e página da FAARTES (https://faartes.ufam.edu.br)
Prazo Recursal contra a homologação das inscrições	01/02/2024 a 03/02/2024	E-mail: faartes@ufam.edu.br
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	05/02/2024	E-mail ao interessado
Análise dos títulos e trabalhos	06/02/2024	Comissão de Seleção
Resultado preliminar	06/02/2024	Site do CED (https://ced.ufam.edu.br) e página da FAARTES (https://faartes.ufam.edu.br)
Prazo Recursal contra o Resultado Preliminar	06/02/2024 a 08/02/2024	E-mail: faartes@ufam.edu.br
Resultado de recursos contra o Resultado Preliminar	09/2/2024	E-mail ao interessado
Resultado Final	09/02/2024	Site do CED (https://ced.ufam.edu.br) e página da FAARTES (https://faartes.ufam.edu.br)

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

(conforme Resolução 013/2017 – CONSUNI)

Nome do (a) Candidato (a): _____

Tabela de Pontuação de Produção Docente				
Ordem	Itens	Pontos	Unidades	Pontuação total
1	Ministrante de aulas em cursos de graduação e pós-graduação	0,022	/h aula	
2	Atividade de Preceptoria/Supervisão em curso de especialização (residência médica e multiprofissional)	0,022	/h atividade	
3	Supervisão de Pós-Doutorado	0,5	/por estudante por semestre	
4	Orientação de Tese de Doutorado	0,5	/por estudante por semestre	
5	Orientação de Dissertação de Mestrado	0,5	/por estudante por semestre	
6	Coorientação de Tese de Doutorado	0,25	/por estudante por semestre	
7	Coorientação de Dissertação de Mestrado	0,25	/por estudante por semestre	
8	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização	0,5	/por estudante por semestre	
9	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	0,5	/por estudante por semestre	
10	Orientação em programas e projetos, aprovados pela unidade/órgão de lotação do docente (Ex., PIBID, PIBEX, PET e similares)	1	/por projeto	
11	Orientação em programas e projetos (Ex. PIBIC, PIBITI, Monitoria e similares)	0,5	/por estudante por semestre	
12	Supervisão de atividades práticas e estágios curriculares, obrigatórios e não obrigatórios	0,25	/por estudante por semestre	
13	Orientação acadêmica, oficializada de acordo com o Colegiado do Curso, por cada grupo de 05 estudantes	0,5	/por semestre	
14	Coordenação de disciplina, com relatórios homologados pela unidade/órgão de lotação do docente	0,5	/por semestre	
15	Coordenação de projeto de pesquisa registrado na UFAM (por projeto, mediante relatório atualizado)	2	/por semestre	
16	Vice-Coordenação de projeto de pesquisa registrado na UFAM (por projeto, mediante relatório atualizado)	1	/por semestre	
17	Membro pesquisador de projeto de pesquisa registrado na UFAM	0,5	/por semestre	
18	Membro colaborador de projeto de pesquisa registrado na UFAM	0,25	/por semestre	

19	Elaboração de projetos de pesquisa submetidos a Órgão de Fomento ou aprovados na Câmara de Pesquisa ou Conselho Departamental	0,5	/por atividade	
20	Elaboração de Relatórios de Pesquisa aprovados no órgão de lotação do docente ou nas Unidades Acadêmicas em que se realizem	2	/por atividade	
21	Líder de grupo de pesquisa da UFAM, conforme legislação (limitada a 02 grupos)	2	/por grupo	
22	Vice-Líder de grupo de pesquisa da UFAM, conforme legislação (limitada a 02 grupos)	1	/por grupo	

23	Participação como conferencista ou palestrante em congressos, seminários, colóquios e outros eventos da área de atuação docente	1	/por atividade	
24	Participação em eventos (congressos, simpósios, seminários, encontros etc.) na área de atuação do docente	0,5	/por atividade	
25	Resumo de artigo de pesquisa publicado em revista indexada, nacional ou internacional, (impresso ou meio digital)	1,5	/por publicação	
26	Artigo publicação de trabalho em periódico A1 na Área de Educação Física	10	/por publicação	
27	Artigo publicação de trabalho em periódico A2 na Área de Educação Física	8	/por publicação	
28	Artigo publicação de trabalho em periódico B1 na Área de Educação Física	7	/por publicação	
29	Artigo publicação de trabalho em periódico B2 na Área de Educação Física	6	/por publicação	
30	Artigo publicação de trabalho em periódico B3 na Área de Educação Física	4	/por publicação	
31	Artigo de pesquisa publicado em outras revistas indexada nacional ou internacional, (impresso ou meio digital)	4	/por publicação	
32	Publicação de trabalho completo em anais de eventos Qualis Capes A1, A2 e B1 na Área de Educação Física	5	/por publicação	
33	Publicação de trabalho completo em anais de evento	3	/por publicação	
34	Publicação de resumo expandido em anais de evento	2	/por publicação	
35	Publicação de resumo em anais de evento	1	/por publicação	
36	Autoria de livro publicado (com ISBN), na área de atuação, impresso ou meio digital	10	/por publicação	
37	Autoria de álbuns artísticos especializados (CD, DVD ou formas de publicação equivalentes), na área de atuação do docente	10	/por publicação	
38	Autoria de capítulo de livro publicado (com ISBN). na área de atuação do docente, impresso ou meio digital.	4	/por capítulo	
39	Participação em álbuns artísticos na área de atuação do docente	4	/por participação	
40	Autoria de prefácio de livro. CD, DVD e mídias equivalentes	1	/por publicação	

41	Tradução de livro	2	/por publicação	
42	Tradução de capítulo de livro/artigo	0,5	/por publicação	
43	Publicação de trabalho, impressa ou meio digital, em anais de congressos, simpósios e similares, suplementos de periódicos	1	/por publicação	
44	Resenha ou nota crítica publicada em revista indexada (impresso ou meio digital)	1	/por publicação	
45	Produção e publicação de material didático e hipertextos	1	/por publicação	
46	Produção de manual técnico	1	/por publicação	
47	Texto escrito para catálogo de exposições publicado por instituição pública ou privada (museus e galerias)	1	/por publicação	
48	Autoria de peça teatral, musical ou coreografa, roteiro de cinema, peça vídeo, rádio ou televisão, monumentos artísticos	10	/por peça	
49	Direção de peças teatrais apresentadas, cinema ou vídeo	6	/por peça	
50	Partitura editada	4	/por publicação	
51	Coordenador de documentos cartográficos e mapas geológicos publicados	5	/por documento	
52	Edição de rádio, cinema, vídeo ou televisão vinculada à atividade desenvolvida na UFAM	4	/por atividade	
53	Fotografia publicada	1	/por foto	

54	Patente examinada e concedida pelo INPI ou equivalente internacional	10	/por patente	
55	Desenho Industrial examinado e concedido pelo INPI ou equivalente internacional	10	/por desenho	
56	Pedido de patente protocolado pela UFAM ou outra instituição INPI ou equivalente internacional	4	/por pedido	
57	Pedido de Desenho Industrial protocolado pela UFAM ou outra instituição no INPI ou equivalente interna	4	/por pedido	
58	Registro ou certificado de proteção de cultivar concedido pelo INPI ou equivalente internacional	10	/por reg. ou certificado	
59	Registro ou certificado de proteção de cultivar protocolado pela UFAM ou outra instituição no INPI ou equivalente internacional	4	/por reg. ou certificado	
60	Registro de marcas protocolado pela UFAM ou outra instituição no INPI ou equivalente internacional	4	/por registro	
61	Registro de softwares protocolado pela UFAM ou outra instituição no INPI ou equivalente internacional	2	/por registro	
62	Registro de software livre	2	/por registro	

63	Coordenador de comitê avaliador do PIBIC e PIBITI	2	/por semestre	
64	Membro de comitê avaliador do PIBIC e PIBITI	1	/por semestre	
65	Membro de câmara de pesquisa e pós-graduação	2	/por semestre	
66	Membro de câmara de inovação	2	/por semestre	
67	Avaliador/Consultor <i>ad hoc</i>	3	/por semestre	
68	Estágio de Pós-Doutorado concluído	10	/por curso	
69	Elaboração de projetos de extensão submetidos a Órgão Fomento ou aprovados na Câmara de Extensão ou Conselho Departamental	0,5	/por projeto	
70	Coordenação de programa de extensão, com aprovação no Órgão de lotação do docente ou nas Unidades Acadêmicas	2	/por semestre	
71	Vice-coordenação de programa de extensão, com aprovação no Órgão de lotação do docente ou nas Unidades Acadêmicas	1	/por semestre	
72	Coordenação de Projetos de Extensão registrados, com aprovação no órgão de lotação do docente	1.5	/por semestre	
73	Vice coordenação de Projetos de Extensão registrados, com aprovação no órgão de lotação do docente	0,5	/por semestre	
74	Relatório de programa de extensão registrado e aprovado no órgão de lotação do docente	1	/por relatório	
75	Relatório de projetos de extensão registrado e aprovado no Órgão de lotação do docente ou nas Unidades Acadêmicas	1	/por atividade	
76	Participação em programas/projetos de extensão, com aprovação no órgão de lotação do docente ou nas Unidades Acadêmicas	0,5	/por semestre	
77	Coordenação geral de eventos internacional	6	/por evento	
78	Coordenação geral de eventos nacional	5	/por evento	
79	Coordenação geral de eventos regional	4	/por evento	
80	Coordenação geral de eventos local	3	/por evento	
81	Coordenação de eventos (cursos de extensão, jornadas, seminários, exposições, recitais e similares), registrados e aprovados	1	/por cada 40h	
82	Membro de Comissão organizadora de congressos e outros eventos (cursos, jornadas, seminários, exposições, recitais e similares)	0,5	/por atividade	
83	Coordenador de comitê de extensão	2	/por semestre	
84	Membro de comitê de extensão	1	/por semestre	
85	Membro de câmara de extensão	2	/por semestre	
86	Avaliador/Consultor <i>Ad hoc</i>	3	/por semestre	

87	Coordenação de cursos de atualização registrados e aprovados no órgão de lotação do docente	4	/por atividade	
88	Coordenação de cursos de aperfeiçoamento e especialização registrados e aprovados no Órgão de lotação do docente	6	/por atividade	
89	Ministrante de cursos (oficina, <i>workshop</i> , treinamento teórico e/ou prático, com carga horária e frequência), mínima 8 h e máxima 180 h	0.022	/por h de atividade	
90	Prestação de serviços sem remuneração (consultorias, assessorias, cooperação técnica e institucional,), aprovados na lotação do docente	1	/por atividade	
91	Trabalho de campo e/ou visita técnica, programas comunitários de mobilização interna e externa, que visam à produção de conhecimento	0.044	/por atividade	
92	Coordenação de ambientes de inovação da UFAM (aceleradoras. pré-incubadoras, incubadora de empresas, parques tecnológicos)	2	/por semestre	
93	Obras, publicações e outros produtos acadêmicos premiados, na área de atuação do docente	5	/por registro	
94	Obras, publicações e outros produtos acadêmicos premiados, fora da área de atuação do docente	3	/por registro	
95	Comendas ou premiações em função de mérito social ou científico de reconhecimento nacional e internacional	5	/por ato	
96	Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN), impresso ou em meio digital.	5	/por trabalho	
97	Editor Chefe de Revista Indexada	5	/por Ano	
98	Editor Associado de Revista Indexada	2,5	/por Ano	
99	Membro de corpo editorial de Revista Indexada	2	/por Ano	
100	Revisor/parecerista de revista científica indexada, de material didático, capítulo de livro	2	/por trabalho	
101	Revisor de livros	4	/por trabalho	
102	Reitor, Vice-Reitor, Pró-reitor de ensino, pesquisa ou extensão (serão reduzidos ao período de permanência no cargo)	2,6	/por Mês	
103	Diretor de Campus, Chefe de Gabinete do Reitor, Diretor Executivo, Prefeito do Campus e Diretor de Hospital Universitário (serão reduzidos ao período de permanência no cargo)	2,1	/por Mês	
104	Diretor de Unidade Acadêmica e os Diretores dos Órgãos Suplementares (serão reduzidos ao período de permanência no cargo)	1,6	/por Mês	
105	Coordenação Acadêmica e Coordenação de Curso de Graduação (serão reduzidos ao período de permanência no cargo)	0,75	/por Mês	
106	Assessoria Especial da Reitoria, Presidente de Comissão Institucional. Coordenador de Núcleo/ Programa Institucional e coordenador de Curso de Pós-Graduação (serão reduzidos ao período de permanência no cargo)	0,6	/por Mês	
107	O exercício de cargo de Vice-Diretor de Unidade Acadêmica, Vice-Chefe de Departamento, Vice-Coordenador de Colegiado ou de Programa de PósGraduação (serão reduzidos ao período de permanência no cargo)	0,52	/por Mês	
108	Coordenadores de Centros Multidisciplinares, Núcleos temáticos e artísticoculturais, Gerentes Especiais e Membros do Núcleo Docente Estruturante (serão reduzidos ao período de permanência no cargo)	0,26	/por Mês	
109	Exercício de cargo público com afastamento formal e integral da UFAM para exercer cargos nas áreas de Educação, Ciência e Tecnologia, registrada no Diário Oficial (serão reduzidos ao período de permanência no cargo)	0,5	/por Mês	

110	Participação como membro em órgãos colegiados e comissões definidos no Regimento Geral da UFAM ou designação da Administração Pública Federal Direta	1	/por semestre	
111	Participação, em tempo parcial, em diretorias, conselhos e comissões de sociedades acadêmica, Órgãos de fomento/apoio, órgãos governamentais, fóruns	1,5	/por semestre	
112	Participação como membro de PAD	5	/por comissão	
113	Participação como membro de comissões de sindicância/inquérito	3	/por comissão	
114	Participação como membro de comissões ou grupos de trabalho transitório, definidas através de portaria	2	/por comissão	
115	Participação em comissões de avaliação de processos de Comissão ou progressão/promoção, estágio probatório, PIT/RIT, licitações/compras e similares.	1	/por semestre	
116	Participação em comissão de avaliação/reconhecimento de cursos de graduação de órgãos oficiais.	1	/por comissão	
117	Participação em Comissão Julgadora (prêmios em arte e/ou ciência e tecnologia) de órgãos oficiais.	0,5	/por semestre	
118	Coordenador de Ambulatório, Laboratórios vinculados à atividade de ensino, pesquisa ou extensão, designado por portaria da Direção da Unidade Acadêmica	1	/por semestre	
119	Outras atividades administrativas definidas através de Portaria da Direção da Unidade Acadêmica ou do Chefe do órgão de lotação do docente.	0,5	/por semestre	
120	Membro de Banca Examinadora de Livre-Docência ou Tese de Doutorado	2	/por banca	
121	Membro de Banca de Concurso Público para Professor de Carreira do Magistério Superior	2	/por banca	
122	Membro de Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado	1,5	/por banca	
123	Membro de Banca Examinadora de Trabalhos de Conclusão de Curso de Especialização	1	/por banca	
124	Membro de Banca Examinadora de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação	1	/por banca	
125	Membro de Banca de Seleção de Professor Substituto	1	/por banca	
126	Membro de Banca de Qualificação em cursos de pós-graduação	1	/por banca	
127	Membro de Banca de Seleção pós-graduação	1	/por banca	
128	Membro de Banca de Seleção para bolsas institucionais	0,5	/por banca	
129	Membro de Banca de Seleção para bolsas institucionais	0,5	/por banca	
			Total geral	

Assinatura do (a) Candidato (a): _____

ANEXO III

Formulário de inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR (A) DO CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (UAB/UFAM)

Nome completo:

Endereço:

CPF:

Telefone:

Email:

Declaro disponibilidade para a execução das atividades relativas aos cargos deste edital e acatar todas as normas do processo seletivo descritas.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSOS

RECURSO

Nome do (a) Candidato (a): _____

Editais Nº: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone Residencial, Comercial e/ou Celular: _____

Justificativa – Fundamentação Teórica (máximo de 10 linhas):

Observação (máximo de 02 linhas)

_____, ____ de _____ de 2024